



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE - CPI da Pandemia

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados, pelo Ministério da Saúde, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento deste Requerimento, esclarecimentos sobre ter voltado atrás e passado a não recomendar vacinação de adolescentes sem comorbidades, bem como elucidação sobre o caráter definitivo, ou não, da referida decisão.

Na oportunidade, a fim de embasar os esclarecimentos a serem prestados, requer-se, ainda, que o Ministério da Saúde aborde os seguintes pontos:

1. O motivo pelo qual reviu sua decisão anterior, publicada em 02/09/2021, pela qual recomendava a vacinação para adolescentes sem comorbidades, considerando ser a vacinação desse público segura e importante para controlar a circulação do vírus causador da Covid-19, bem como levando em conta que o número de vacinas disponíveis no país seria suficiente para tanto;
2. Na Nota Informativa nº 1/2021 - SECOVID/GAB/SECOVID/MS, o Ministério da Saúde informa que a “Organização Mundial de Saúde não recomenda a imunização de criança e adolescente, com ou sem comorbidades”. Contudo, conforme divulgado pela mídia¹, a OMS não deixou de recomendar a vacinação do aludido público, apenas a considerou “menos urgente”;

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2021/09/16/ministerio-da-saude-volta-atras-e-passa-a-nao-recomendar-vacinacao-de-adolescentes-sem-comorbidades.ghtml>. Acesso em 16/09/2021.



SF/21779.29505-30

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Nota Informativa nº 1/2021 - SECOVID/GAB/SECOVID/MS, o Ministério da Saúde revisou a recomendação para imunização contra COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos, restringindo o seu emprego somente aos adolescentes de 12 a 17 anos que apresentem deficiência permanente, comorbidades ou que estejam privados de liberdade, apesar da autorização pela Anvisa do uso da Vacina Cominarty (Pfizer/Biontech).

Contudo, sabe-se que há autorização da Anvisa para que a vacina da *Pfizer* seja aplicada em crianças com mais de 12 anos, devido a existência de estudos desenvolvidos pelo laboratório que indicaram a segurança e eficácia da vacina para este grupo; que há excesso de vacinas no Brasil, conforme admitido pelo Ministro da Saúde; e que crianças e adolescentes também são vetores de transmissão do vírus causador da Covid-19.

Ademais, contrariando o que consta da referida Nota Informativa nº 1/2021 - SECOVID/GAB/SECOVID/MS, a Organização Mundial da Saúde - OMS não deixou de recomendar a imunização de crianças e adolescentes, com ou sem comorbidades, mas considerou que a vacinação desse público é “menos urgente”.

Diante da controvérsia e da relevância do tema, apresentamos o presente requerimento de remessa de documentos pelo Ministério da Saúde.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP

